



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 203/2020

Súmula: Dispõe sobre abertura dos Comércios de Mandaguari em horários diferenciados em decorrência do Dia das Mães, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 109 da Lei Municipal nº 1.410 de 18 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o artigo 111 da Lei Municipal nº 1.410 de 18 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO que a abertura em horário estendido visa evitar a aglomeração de pessoas em decorrência da data comemorativa ao Dia das Mães;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento, facultativo, dos estabelecimentos comerciais em horário especial no Município de Mandaguari em razão da data comemorativa ao Dia das Mães.

I – No sábado dia 09 de maio de 2020 no horário compreendido entre às 09h e 17h;

II - No domingo dia 10 de maio de 2020 no horário compreendido entre às 09h e 12h.

Art. 2º Ressaltamos que a abertura nos horários retro mencionados é facultativa, não eximindo os empregadores de observar as legislações e tratados trabalhistas em vigor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (06/05/2020)

Romualdo Batista
Prefeito Municipal